



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Publicado na data supra e no local de costume PORTARIA Nº 13/2020

Em 02 / 07 / 2020

Rezema

Visto

“Dispõe sobre adoção de medidas e restringe o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Nazaré e da Outras Providencias”.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Considerando a publicação dos Decretos Estaduais nº 432 de 31 de março de 2020, Decreto nº 473, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, todos expedidos pelo Governador do Estado de Mato Grosso.

Considerando a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI, de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Notificação nº 10/2020/ASSJUR/SES/MT, de 03 de abril de 2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso;

Considerando a Prevenção a Saúde de seus servidores e usuários dos serviços públicos do Legislativo Municipal.

Considerando o Decreto do Poder Executivo nº 2.066/2020;

Considerando a Portaria nº 06/2020 desse Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento ao público continua suspenso até segunda ordem, ou publicação de nova Portaria, devendo este atendimento ser apenas por telefone, e ou e-mail. Prorrogáveis caso haja necessidade, e ainda determinar:



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

- A- Fica determinado o Fechamento do Prédio do Poder Legislativo e o atendimento ao público, ficando restrito o acesso apenas aos servidores lotados no prédio.

- B- Continua suspenso a concessão de uso do Plenário Domingos Pereira Salgado ou qualquer outro espaço da Câmara Municipal para outras entidades privadas ou órgãos públicos.

- C- Fica suspensa as sessões e reuniões ordinárias da Câmara Municipal, exceto a realização de sessão extraordinária, quando convocada por excepcional interesse público.

- D- Fica determinado paralização de todos os trabalhos legislativos do dia 02 ao dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência ao 01 dia do mês de julho de 2020.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Registre-se e cumpra-se.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves
PRESIDENTE